



# CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI ORDINÁRIA Nº 5577, DE 25 DE MAIO DE 2022

Autoria: Anderson Prado de Lima

Autoriza aditar o Termo de Colaboração n.º 003/2022, celebrado com a Rede de Combate ao Câncer de Lençóis Paulista.

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 23 de maio de 2022, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o Termo de Colaboração n.º 03/2022, autorizado por meio da [Lei Municipal n.º 5.511, de 17 de dezembro de 2021](#), celebrado com a Rede de Combate ao Câncer de Lençóis Paulista, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.153.077/0001-27, com sede na Rua Carlos Trecenti, n.º 300 - Vila Santa Cecília, nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para contribuir com as despesas de custeio da entidade, visando a manutenção dos serviços.

Art. 2º A parceria será aditada no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), e classificado na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Assistência Social  
06.04 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Elemento de Despesa: 281  
33.50.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte: 01  
Código de Aplicação: 1100000

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 25 de maio de 2022.

ANDERSON PRADO DE LIMA  
Prefeito Municipal

Taisa Aparecida Toledo Placa  
Secretária de Administração

\* Este texto não substitui a publicação oficial.